

22 DE NOVEMBRO DE 2021



RFP N°. 02/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA,
PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO HOSPITAL
UNIMED CAMPINA GRANDE

1 SUMÁRIO

2	Conteúdo da RFP	3
3	Apresentação do projeto	3
4	Considerações para a apresentação da proposta.....	4
5	Instruções de participação	5
5.1	Responsabilidades da Contratante	5
5.2	Responsabilidades da empresa proponente	5
5.3	Cronograma e instruções para envio da proposta	6
5.3.1	Confirmação de participação.....	6
5.3.2	Envio dos projetos	6
5.3.3	Encaminhamento de dúvidas/questões técnicas e comerciais	6
5.3.4	Entrega da proposta Técnica/Comercial	6
5.3.5	Entrega dos documentos legais	7
5.4	Aspectos gerais para elaboração e apresentação da proposta	7
5.5	Sobre a avaliação e o processo de negociação	9
5.5.1	Avaliação	9
5.5.2	Processo de negociação	9
6	Informações que deverão constar na proposta	10
6.1	Atividades prévias	10
6.2	Atividades de planejamento	10
6.3	Controle e fiscalização	10
6.4	Demais informações	11
7	Apresentação da proposta comercial	12
8	Informações Gerais	13
9	Anexos	13
9.1	MODELO DE ACEITE DO EDITAL.....	14
9.2	MODELO DE TERMO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE	15

2 CONTEÚDO DA RFP

O Fundo de Investimento Imobiliário Hospital Unimed Campina Grande - FII HUCG - decidiu contratar empresa de engenharia habilitada ao gerenciamento de projetos de arquitetura, engenharia e construção hospitalar.

O empreendimento hospitalar será construído para atender, nesse momento, a necessidade específica da Unimed Campina Grande, futura LOCATÁRIA do empreendimento.

Este documento tem como objetivo apresentar as diretrizes gerais do processo de RFP (*Request for Proposal*), que deverão ser obedecidas por empresas habilitadas ao Gerenciamento das Obras do Hospital Unimed Campina Grande (HUCG), doravante chamadas PROPONENTES, para a elaboração de proposta técnico-financeira para a TOMADA DE PREÇOS, que o FII HUCG, doravante chamado CONTRATANTE, realizará neste processo.

As diretrizes e exigências apresentadas não eximem a PROPONENTE da observância das normas técnicas oficiais, federais, estaduais e municipais. É obrigação da PROPONENTE observar todos os aspectos contratuais definidos neste documento, incluindo seus anexos.

3 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O FII HUCG, neste momento, vai ao mercado visando à contratação de parceiros competentes e com experiência comprovada em gestão de obras hospitalares, buscando qualidade e custo competitivo na prestação de serviço, provendo aos clientes e colaboradores, suporte adequado às atividades de gerenciamento da obra.

O local das obras possui toda a infraestrutura externa para início da montagem e instalação do canteiro de obras, como água, esgoto e energia elétrica. O empreendimento compreende a construção de um hospital com área total de 15.740 m² (quinze mil setecentos e quarenta metros quadrados), sendo área computável 11.519 m² (onze mil quinhentos e dezenove metros quadrados) e não computável 4.221 m² (quatro mil duzentos e vinte e um metros quadrados), para a construção do Hospital de 127 (cento e vinte e sete) leitos, sendo 10 (dez) Leitos de UTI Adulto e 10 (dez) leitos de UTI infantil, com Pronto Atendimento (PA), Serviços de Diagnósticos por Imagem, Exames Laboratoriais e demais componentes conforme projetos.

A empresa construtora que será contratada deverá exercer a função de contratante principal (Responsável Geral pela obra - *General Contractor*) devendo fornecer apoio civil, bem como prestar apoio na gestão, administração e coordenação dos serviços desenvolvidos por todas as outras contratadas envolvidas na obra.

O modelo de contratação da construtora do empreendimento será por Empreitada Global.

4 CONSIDERAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As empresas PROPONENTES deverão elaborar proposta contemplando as atividades para:

- i. Assessorar o FII HUCG e a Unimed Campina Grande no gerenciamento, fiscalização e controle das atividades de obra;
- ii. Atender aos requisitos estabelecidos no Plano Diretor do HUCG;
- iii. Atuar e construir conjuntamente com o FII HUCG e a Unimed Campina Grande as atividades de planejamento;
- iv. Gerenciar as atividades do cronograma de obra;
- v. Emitir relatório e parecer técnico sobre o andamento das obras;
- vi. Verificar e validar a compatibilização das disciplinas de arquitetura e engenharia hospitalar;
- vii. Avaliar permanentemente as especificações qualitativa e quantitativa dos materiais;
- viii. Promover reuniões periódicas, conjuntamente com a Unimed Campina Grande, com a construtora e todos os fornecedores;
- ix. Definir as programações periódicas obedecendo ao planejamento Geral do Empreendimento;
- x. Zelar pela segurança operacional da obra, fazendo com que sejam cumpridas as Normas de Higiene, Segurança e Meio Ambiente;
- xi. Administrar os contratos, efetuando as medições de serviços e liberação das faturas de pagamentos dos fornecedores em conjunto com o FII HUCG e a Unimed Campina Grande;
- xii. Responsabilizar-se sobre a fiscalização e controle financeiros dos serviços contratados;

- xiii. Avaliar todas as documentações pertinentes ao empreendimento (pagamento / retenções) tributárias, trabalhistas e previdenciárias da construtora;
- xiv. Fiscalizar o andamento dos trabalhos das empreiteiras de Montagem Mecânica, Elétrica e de Obras Civis;
- xv. Cuidar para que os fornecedores estejam sempre trabalhando com as últimas revisões de projetos, fazendo uso de sistema de informação Construmanager ou similar, inclusive disponibilizando um acesso para a Unimed Campina Grande;
- xvi. Fiscalizar o desenvolvimento dos serviços nos aspectos de prazos, qualidade técnica e custos, respeitando a fidelidade aos projetos, normas técnicas, normas administrativas e especificações de materiais.

5 INSTRUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O FII HUCG convida vossa empresa a apresentar proposta para assessoria técnica, planejamento, gerenciamento, compatibilização de todos os projetos, acompanhamento nos órgãos estatais e concessionárias públicas ou privadas, controle e fiscalização das obras, observando a arquitetura e engenharia, como também toda e qualquer necessidade para completa e total execução da obra.

5.1 Responsabilidades da Contratante

- i. Escolher a empresa concorrente do presente certame por critérios eminentemente econômicos, técnicos e profissionais, inclusive observando os aspectos de segurança institucional voltados às questões trabalhista/previdenciárias, além da capacidade técnico/operativa, meritocracia e posicionamento socioambiental;
- ii. Acompanhar diuturnamente a prestação dos serviços do objeto deste instrumento pela empresa contratada;
- iii. Designar formalmente à empresa escolhida um gestor específico para a intermediação legal entre as partes, em especial no que tange as relações profissionais com os colaboradores designados para a prestação dos serviços correspondentes.

5.2 Responsabilidades da empresa proponente

- i. Disponibilizar sua mão de obra para a prestação dos serviços objetos deste instrumento, devendo esta compor equipe de colaboradores treinada e capacitada

para sua execução em todas as suas etapas (civil, elétrica, automação, ar, tecnologia da informação, etc.)

- ii. Disponibilizar a sua equipe de colaboradores que esteja devidamente registrada e com seus direitos trabalhistas e previdenciários garantidos;
- iii. As diretrizes e exigências aqui apresentadas para o objeto deste instrumento não eximem o participante (parceiro) das normas técnicas oficiais e legislação aplicáveis, no âmbito federal, estadual e municipal.

5.3 Cronograma e instruções para envio da proposta

5.3.1 Confirmação de participação

Exclusivamente por meio eletrônico, com termo de confidencialidade assinado (em certificado digital ICP-Brasil) anexo, para npo@unimed.campinagrande.br e admfundoimobiliario@coinvalores.com.br até às 23:59h do dia 25/11/2021.

Enviar a confirmação da participação no processo pelo seguinte modelo:

Recebemos a RFP n.º 02/2021, e utilizar o seguinte formato para esse fim:

() Confirmamos nossa participação na RFP nº 02/2021 - UNIMED CAMPINA GRANDE (Indicar o profissional p/contato + nome da empresa + núm. do CNPJ + e-mail corporativo + tel)

() Declinamos da participação no processo - se possível justificar”.

5.3.2 Envio dos projetos

Após o recebimento da confirmação de participação e do Termo de Confidencialidade, a Unimed Campina Grande encaminhará aos participantes os projetos até o dia 26/11/2021.

5.3.3 Encaminhamento de dúvidas/questões técnicas e comerciais

Exclusivamente por meio eletrônico para duvidashucg@unimed.campinagrande.br até às 23:59h do dia 03/12/2021.

5.3.4 Entrega da proposta Técnica/Comercial

Exclusivamente por meio eletrônico para npo@unimed.campinagrande.br e admfundoimobiliario@coinvalores.com.br entre 11:00h e 12:00h do dia 10/12/2021.

5.3.5 Entrega dos documentos legais

Exclusivamente por meio eletrônico, para npo@unimed.campinagrande.br e admfundoimobiliario@coivalores.com.br até às 12:00h do dia 10/12/2021.

5.3.5.1 Relação dos documentos legais:

- i. Contrato Social + Aditivo(s) (se houver) + Identidade/CPF (sócio(s) administrador(es);
- ii. Ficha do CNPJ (CNAE: c/definição da existência da atividade econômica do objeto desta RFP + ficha do QSA);
- iii. Certidões Negativas atualizadas (Municipal, Estadual e Federal);
- iv. Alvará de Localização e Funcionamento;
- v. Cases de sucessos junto aos clientes; e
- vi. Portfólio de clientes.

5.4 Aspectos gerais para elaboração e apresentação da proposta

As empresas participantes desta RFP se comprometem a atender as condições mínimas descritas a seguir:

- i. Apresentar plano de contingência, a fim de assegurar a continuidade dos serviços mesmo em situações adversas;
- ii. As propostas comerciais entregues fora do prazo estipulado no quadro do cronograma sem autorização expressa da Unimed Campina Grande, serão automaticamente desclassificadas;
- iii. As propostas comerciais devem estar devidamente assinadas eletronicamente (através de certificado digital ICP-Brasil) pelos representantes legais das empresas participantes;
- iv. As propostas serão analisadas e, se necessário, solicitados ajustes cujo novos exemplares substituirão automaticamente os anteriores;
- v. É obrigatório o envio de revisões da proposta original, quando necessárias quaisquer modificações que implicarem alterações comerciais e/ou técnicas;
- vi. A apresentação da proposta comercial implica a aceitação expressa de todas as condições que integram a presente RFP, salvo eventuais ressalvas claramente

evidenciadas na proposta comercial, e desde que acatadas pela Unimed Campina Grande;

- vii. A proposta a ser apresentada não deverá ter nenhum vínculo ou fazer menção a outras propostas ou documentos considerados anteriormente à emissão desta RFP;
- viii. O descumprimento de qualquer um dos critérios acima poderá desclassificar a proposta;
- ix. Em nenhuma circunstância o participante será ressarcido de quaisquer despesas ou ônus de qualquer natureza, decorrentes da elaboração da proposta;
- x. A Unimed Campina Grande se reserva ao direito de a seu exclusivo critério, rejeitar qualquer proposta, ou mesmo todas as propostas, assim como cancelar a presente RFP;
- xi. A validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar do ato de sua entrega à Unimed Campina Grande e ao FII HUCG;
- xii. A proposta deve ser apresentada com preço global, irreatável ao longo do período de obra (18 meses);
- xiii. O instrumento jurídico para a contratação do participante será elaborado pela Unimed Campina Grande e o FII HUCG, e eventual recusa nas suas condições (direitos e deveres), desde que se revele insuperável, impedirá a conclusão do negócio;
- xiv. A Unimed Campina Grande e o FII HUCG têm, em seus fornecedores, parceiros fundamentais para assegurar a qualidade dos produtos e serviços que oferece a seus clientes, bem como a eficiência da sua operação. Para tanto, pauta seus relacionamentos pelo respeito mútuo, a transparência dos processos, práticas comerciais de concorrência leal, o equilíbrio entre as partes e o cumprimento dos acordos firmados;
- xv. Nas negociações com seus parceiros, a Unimed Campina Grande e o FII HUCG observam os seguintes aspectos:
 - a. Avaliação e classificação dos fornecedores com base em indicadores de desempenho, mantendo em cadastro somente aqueles que cumprirem as orientações desta política, as normas de Aquisição de Materiais, Prestação de Serviços e as condições pactuadas no momento da celebração do negócio;

- b. Clareza nas especificações e na indicação das condições de fornecimento ou prestação de serviços, permitindo aos parceiros uma correta compreensão dos produtos ou serviços a serem entregues/prestados;
- c. Garantia de sigilo e confidencialidade no tratamento das informações compartilhadas;
- d. Cumprimento da legislação sanitária, fiscal, trabalhista e previdenciária - as duas últimas são exigidas e periodicamente acompanhadas junto aos fornecedores de serviço, bem como de outras normativas aplicáveis à relação comercial;
- e. Respeito ao meio ambiente;
- f. A Unimed Campina Grande e o FII HUCG não se relacionam com fornecedores e prestadores de serviços envolvidos na exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo, e têm preferência por empresas que desenvolvam programas de responsabilidade social;
- g. A Unimed Campina Grande e o FII HUCG repudiam a oferta de comissões, prêmios, presentes, vantagens ou qualquer forma de favorecimento a seus colaboradores e dirigentes, em troca da contratação ou mesmo da perspectiva de negócio.

5.5 Sobre a avaliação e o processo de negociação

5.5.1 Avaliação

As avaliações de cada proposta serão realizadas considerando os seguintes critérios:

- i. Valor da proposta;
- ii. Qualidade técnica da proposta;
- iii. Experiência apresentada / case de sucesso;
- iv. Comprovante de capacidade técnica; e
- v. Documentação cadastral.

5.5.2 Processo de negociação

- i. Serão classificadas até 03 (três) propostas com melhor avaliação;

- ii. Serão enviados e-mails individuais para cada PROPONENTE informando se esta foi classificada ou não;
- iii. As 03 (três) PROPONENTES classificadas podem ser convidadas individualmente (por via videoconferência gravada) para tratativas finais e eventuais necessidades de ajustes nas propostas, sendo facultada a elas a possibilidade de apresentação da proposta final em um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a reunião;
- iv. Não haverá prazo após a divulgação do resultado de classificação para contraproposta ou proposta final dos participantes desclassificados, sendo disponibilizado, tão somente, para os participantes classificados, para a segunda etapa, a possibilidade de apresentarem proposta final no prazo de 02 (dois) dias úteis após a reunião realizada, nos termos desta RFP;
- v. As propostas repactuadas e recebidas serão avaliadas e o resultado final será divulgado aos participantes até o dia 17/12/2021.

6 INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA

A proposta técnica deverá conter, minimamente, mas não se restringir aos seguintes pontos:

6.1 Atividades prévias

- i. Apresentar manifesto sobre a viabilidade técnica da obra.

6.2 Atividades de planejamento

- i. Elaborar de Cronograma Físico Financeiro Estimativo Preliminar;
- ii. Analisar preliminarmente a compatibilização de projetos existentes.

6.3 Controle e fiscalização

- i. Fiscalizar o andamento dos trabalhos da construtora contratada para o empreendimento e das demais empresas eventualmente subcontratadas por ela;
- ii. Fiscalizar o cumprimento do cronograma físico-financeiro contratado com a construtora e demais prestadores de serviços;
- iii. Relatar os eventuais desvios orçamentários, de cronograma, escopo e descumprimentos contratuais;

- iv. Cuidar para que os fornecedores estejam sempre trabalhando com últimas revisões de projetos;
- v. Apoiar os trabalhos de acompanhamento, bem como realizar a interface com empresa contratada no planejamento das aquisições de equipamentos e materiais destinados à equipagem do empreendimento, bem como suas respectivas entregas, alertando a equipe de suprimentos para equipamentos ou materiais que ainda não tenham sido entregues e que poderão retardar os trabalhos de montagem;
- vi. Fiscalizar o desenvolvimento de todos os serviços nos aspectos de prazos, qualidade técnica e custos, respeitando a fidelidade aos projetos, normas técnicas, normas administrativas e especificações de materiais.

6.4 Demais informações

- i. Detalhar a equipe técnica de gerenciamento do projeto;
- ii. Definir a periodicidade de monitoramento e controle;
- iii. Detalhar os cronogramas de implementação;
- iv. Fiscalizar a qualidade dos materiais de construção aplicados, insumos gerais, antes e durante a sua aplicação, comparando com as prévias especificações;
 - a. Sem prejuízo da atenção aos demais itens, fiscalizar com extremo vigor a instalação das estruturas metálica e concreto, com ênfase em perfis, soldas, ensaios e demais estudos e aplicações pertinentes à disciplina.
- v. Acompanhar a execução dos testes da unidade, por empresas especializadas, incluindo suas instalações e equipamentos, verificando sua adequação e conformidade com os requisitos operacionais, e fazendo as correções necessárias;
- vi. Na partida, realizar operações e testes de capacidade e qualidade, sob condições nominais de projeto, e sob condições reais de trabalho, fazendo uma detalhada avaliação e ajuste da qualidade dos serviços realizados;
- vii. Coordenar e fiscalizar permanentemente os trabalhos executados pelos prestadores de serviços em suas respectivas modalidades;
- viii. Celebrar, em conjunto com a construtora, o Laudo de Inspeção Definitivo, desde que o empreendimento esteja de acordo com a Documentação Técnica e eventuais alterações;

- ix. Auxiliar o FII HUCG na obtenção da Certidão Negativa de Débitos emitida pela autoridade competente para fins de averbação das Obras perante o Registro de Imóveis competente;
- x. Auxiliar o FII HUCG na obtenção do “Habite-se” e AVCB junto às autoridades competentes.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta deverá conter, no mínimo, as informações relativas às atividades objeto desta RFP, demonstrando conhecimento e capacidade para sua execução integral.

Deverão ser apresentados detalhes a serem ofertados pela empresa concorrente referentes às responsabilidades da eventual contratação, em conformidade com esta RFP.

Poderá esta RFP nº 02/2021 também constar as vantagens técnicas e os diferenciais do participante, bem como do(s) serviço(s) por ele ofertado(s).

Adicionalmente, deverá constar a comprovação da capacidade técnica e financeira (poderá constar a experiência da empresa participante com cases de sucessos com soluções equivalentes às condições da presente RFP e demanda da CONTRATANTE, inclusive, através da apresentação do portfólio de clientes).

A proposta comercial deverá contemplar minimamente as informações do seguinte quadro resumo:

Item	Preço
Atividades pré-operacionais	R\$
Atividade de planejamento	R\$
Atividades de monitoramento, controle e Gerenciamento das Obras	R\$
Estudo / projeto complementar 01 (opcional)	R\$
Estudo / projeto complementar 02 (opcional)	R\$
Estudo / projeto complementar 03 (opcional)	R\$
TOTAL	R\$

8 INFORMAÇÕES GERAIS

As condições descritas nesta RFP não eximirão a PROPONENTE de responder pelos danos que causar à Unimed Campina Grande, ao FII HUCG ou à terceiros, o que será detalhado no Contrato. Em nenhuma circunstância a PROPONENTE será ressarcida de quaisquer despesas ou ônus de qualquer natureza, decorrentes da elaboração da Proposta Técnica / Comercial.

A Unimed Campina Grande e o FII HUCG reservam-se ao direito de, a seu critério, rejeitar quaisquer propostas, ou mesmo todas as propostas, assim como cancelar a presente RFP, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a PROPONENTE.

9 ANEXOS

As empresas PROPONENTES deverão enviar os documentos anexos preenchidos e assinados digitalmente para npo@unimedcampinagrande.com.br e admfunoimobiliario@coinvalores.com.br:

- i. MODELO DE ACEITE DO EDITAL
- ii. MODELO DE TERMO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE
- iii. Projetos / Memoriais / Listas de Desenhos - link

9.1 MODELO DE ACEITE DO EDITAL

Termo de Aceite da RFP

Ao

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO UNIMED Campina Grande PB

.....(Razão Social da Proponente)
declara que concorda em submeter-se ao disposto na TOMADA DE PREÇOS HUCG de responsabilidade do FII HUCG.

Declara estar ciente de que não lhe cabe contestação alguma quanto a decisão que o tomar na adjudicação da firma vencedora da TOMADA DE PREÇOS em questão, não lhe cabendo indenização de qualquer espécie.

Afirma ter pleno conhecimento do local da obra, das condições existentes e das dificuldades inerentes para a realização dos serviços e de haver examinado todos os documentos e plantas pertinentes, não lhe cabendo qualquer dúvida quanto à exequibilidade e boa qualidade do projeto apresentado.

No caso de vir a ser adjudicado, concorda desde já a se tornar o único responsável civil perante as leis municipais, estaduais e federais.

Finalmente, se compromete a seguir as boas normas da construção civil, a contratar seguro contra acidentes para os seus funcionários em todo o período de sua permanência na obra e de substituir em no máximo 48 horas qualquer funcionário ou subcontratado que, por qualquer motivo, tenha causado algum problema dentro da área do HUCG.

São Paulo, _____ de novembro de 2021.

.....

(identificação e assinatura do proponente)

9.2 MODELO DE TERMO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

São Partes:

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.347.413/0001-82 (“Emissor” ou “Fundo”), neste ato representado por sua administradora, a COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, 2º andar, Edifício Liége, Pinheiros, CEP: 01451-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.036/0001-40, doravante designada “CONTRATANTE”;

NOME DA EMPRESA CONCORRENTE, com sede na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXX, na XXXXX, n. XXXXX, Bairro XXXXXX, CNPJ XX.XXXXX/XXXX-XX, doravante designada “PROPONENTE”;

Considerando que o FII HUCG está convidando a PROPONENTE a apresentar proposta técnica e comercial para execução do serviço de CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE

Considerando que, para a realização das atividades previstas na Carta-Convite apresentada, a PROPONENTE tomará conhecimento de informações, dados e documentos, sob diversos meios, que contêm informações administrativas, técnicas, operacionais e comerciais, experiência, dados, conhecimento, todos confidenciais, relacionados com as operações e administração do FIIHUCG (“INFORMAÇÕES”);

Considerando que a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES causará ao HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE PB danos de difícil reparação;

As partes têm entre si acordadas o seguinte:

1. Objeto

1.1 Estabelecer condições visando a resguardar a confidencialidade total e absoluta das INFORMAÇÕES divulgadas, ou disponibilizadas pelo HUCG à PROPONENTE.

1.2 As INFORMAÇÕES resguardadas ou alcançadas pelo presente Acordo compreendem todas as informações e dados divulgados ou transmitidos à PROPONENTE, sob qualquer forma, inclusive verbalmente, ou cujo acesso tenha sido permitido à PROPONENTE, relacionados direta ou indiretamente com o objeto da PROPOSTA, independentemente da natureza ou características da informação ou dado fornecido.

2. Condições de Confidencialidade

2.1 A PROPONENTE neste ato reconhece ter recebido ou obtido, ou que poderá periodicamente receber ou obter, algumas informações ou documentos de caráter sigiloso, contendo informações de propriedade da CONTRATANTE (“Informações Confidenciais”), incluindo, dentre outros, segredos comerciais, informações técnicas, informações relacionadas ou referentes ao respectivo ramo de atuação, consistindo de know-how operacional, estratégias de mercado, informações de serviços, informações de empregados, distribuidores, fornecedores, clientes, gerentes diretores ou acionistas, invenções e novos serviços.

2.2 As Informações Confidenciais não incluem qualquer informação que a PROPONENTE possa comprovar:

(a) ser de domínio público anteriormente ao seu recebimento ou que tenha de alguma outra forma se tornado pública após o recebimento da mesma;

(b) estar disponível a PROPONENTE ou em seu poder antes da data em que essa informação tiver sido recebida, ou tenha sido recebida em caráter não confidencial, de um terceiro não sujeito a um Acordo de Confidencialidade com a CONTRATANTE;

(c) Tenha recebido consentimento de um representante autorizado da fornecedora para distribuir ou usar; ou

(d) tenha sido desenvolvida de modo independente pelo recebedor. As informações serão consideradas “de domínio público” se tiverem sido obtidas de outra fonte que não seja a fornecedora (ou seus diretores, gerentes, empregados ou consultores externos), desde que tal fonte não tenha segundo saiba o fornecedor, celebrado um Acordo de Confidencialidade.

2.3 A PROPONENTE expressamente concorda, por si, seus empregados, representantes, sócios, diretores, acionistas ou afiliadas, em não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais para terceiros, a menos que expressamente autorizados pela CONTRATANTE, por escrito. Tal autorização somente será considerada válida se assinada por dois representantes da CONTRATANTE e somente se referida divulgação for necessária para o desenvolvimento das atividades da PROPONENTE. A PROPONENTE concorda, por si, seus empregados, representantes, sócios, diretores, acionistas ou afiliadas, em envidar seus melhores esforços para evitar a divulgação indevida das Informações Confidenciais a terceiros, devendo notificar um representante da CONTRATANTE caso tome conhecimento de divulgações indevidas por parte de um de seus representantes, empregados, sócios, diretores, acionistas ou afiliadas.

2.4 A PROPONENTE também se obriga, por si, seus empregados, representantes, sócios, diretores, acionistas ou afiliadas, em não copiar ou utilizar, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, exceção feita à sua utilização necessária para o curso normal do negócio ou relacionamento comercial entre a CONTRATANTE e a PROPONENTE. A PROPONENTE reconhece, entende e concorda que todas as Informações Confidenciais da qual tenha conhecimento durante o curso de seu relacionamento comercial com a CONTRATANTE pertencem única e exclusivamente a tal Parte e que ela não possui qualquer direito a usar referidas informações, exceto conforme aqui previsto. A limitação em revelar e utilizar as Informações Confidenciais descritas neste Acordo não se aplica somente às informações em si, mas também a qualquer documento, croqui, desenho, reproduções, tabelas, gráficos, documentos escritos e qualquer outro

meio de documentação, escrita ou não (sejam de meios audiovisuais ou qualquer outra forma), relacionada com as referidas informações.

2.5 Na hipótese de encerramento do relacionamento comercial entre as Partes ou seu descumprimento, a PROPONENTE, independente de aviso ou notificação, deverá imediatamente cessar a utilização de quaisquer Informações Confidenciais devolvendo à outra todos os documentos ou materiais relacionados a tais Informações Confidenciais que tenham sido fornecidos, por si ou através de terceiro, nos termos do presente.

2.6 A PROPONENTE, neste ato, reconhece e aceita que, na hipótese de comprovada violação a quaisquer das cláusulas deste Acordo, estará ela sujeita a todas as sanções e penalidades estabelecidas nos termos da legislação brasileira, nos campos civil e penal, especialmente quanto ao estabelecido nos Artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro de 2002, no que diz respeito ao pagamento de indenização por perdas e danos causados à outra Parte, em virtude de tal violação.

3. Vigência

As obrigações de sigilo alcançam todas as INFORMAÇÕES divulgadas, disponibilizadas, ou transmitidas para a PROPONENTE, ainda que anteriormente a presente data, e permanecerão válidas por PRAZO INDETERMINADO, contado a partir da data de entrega desta CARTA-CONVITE.

4. Foro

As PARTES elegem o foro da cidade de SÃO PAULO/SP para dirimir qualquer conflito decorrente do presente acordo, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As PARTES, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

O CONTRATANTE e PROPONENTE concordam e estão ajustados com todas as normas e cláusulas estipuladas neste contrato e assim assinam o presente termo.

São Paulo, XX novembro de 2021.

FII HUCG

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

Nome do responsável:

CPF: